



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

PROJETO DE LEI Nº. 03/2020



“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais ativos e inativos e cargos em comissão e contratados, e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do mês de fevereiro de 2.020, em favor dos servidores municipais ativos e inativos, incluindo-se cargos em comissão, funções gratificadas e contratados, reajuste salarial de 4,71%(quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.020.

Paiva/MG, 12 de fevereiro de 2.020.


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal de Paiva
CPF: 497.280.166-20



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que o recurso orçamentário necessário à execução do presente projeto de lei “*Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais ativos e inativos e cargos em comissão, e contém outras providências*”, encontra-se no fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paiva (MG), 12 de fevereiro de 2.020.

Contador Municipal

Messias Toledo de Melo
Contador - CRC - TCMG - 31 703
CPF 234 730 526 - 68



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

JUSTIFICATIVA

Exma. Sr. Presidente;
Exmo. Srs. Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais ativos e inativos e cargos em comissão, e contém outras providências”,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de dar reajuste salarial para os servidores Municipais, conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 37 e § 4o do Art. 39, assegura a revisão geral anual dos servidores públicos e dos subsídios que são pagos aos detentores de cargos eletivos e agentes políticos.

No primeiro ano do presente mandato, a administração municipal deu aumento salarial com ganhos reais e não deveria ser diferente, neste exercício, fossem outras as condições financeiras, e ao longo de 2020, deverá haver transformações, inclusive na legislação federal, visando a melhoria do retorno do FPM.

Neste caso, a questão salarial dos servidores poderá merecer um reestudo no transcorrer do período, pois o Executivo Municipal sempre que for possível, quer oferecer melhorias para a categoria dos servidores municipais, porque a excelência do atendimento aos munícipes depende deles.

Sem dúvida, se dependesse da vontade da administração municipal este aumento salarial seria bem mais significativo, mas o Executivo Municipal precisa respeitar a legislação em vigor, que estabelece que os gastos com o funcionalismo não ultrapassem 53% (cinquenta e três por cento) da receita, permanecendo dentro dos limites fixados pela Lei Complementar no 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, o Governo Municipal vem adotando medidas administrativas, como forma de otimizar suas ações, cumprindo com seu dever institucional de melhor servir.

Assim, o Poder Executivo Municipal, apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Atenciosamente,


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira

Prefeito Municipal de Paiva

CPF: 497.280.166-20